



Projeto de Lei Nº 007/2011

"Autoriza o Poder Executivo a doar bolsa estágio para estudantes e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar bolsa estágio para estudantes do 1º e 2º graus da rede de ensino do Município de Lagoa da Confusão.

§ 1º - Terão direito à bolsa de que trata este artigo, os alunos com as melhores notas;

§ 2º - O período de trabalho deverá ser de quatro (04) horas por dia;

Art. 2º - O valor da bolsa deverá ser de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Os bolsistas poderão serem cedidos para órgãos, Federais, Estaduais e Municipal.

Art. 4º - Ficará a cargo da Prefeitura dotação orçamentária para aplicação das despesas desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 06/04/2011
(6x0) 1ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção


Rogério Lino Mota
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 07/04/2011
(6x0) 2ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 08/04/2011
(5x0) 3ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção



Projeto de Lei Nº 007/2011

"Autoriza o Poder Executivo a doar bolsa estágio para estudantes e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar bolsa estágio para estudantes do 1º e 2º graus da rede de ensino do Município de Lagoa da Confusão.

§ 1º - Terão direito à bolsa de que trata este artigo, os alunos com as melhores notas;

§ 2º - O período de trabalho deverá ser de quatro (04) horas por dia;

Art. 2º - O valor da bolsa deverá ser de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Os bolsistas poderão serem cedidos para órgãos, Federais, Estaduais e Municipal.

Art. 4º - Ficará a cargo da Prefeitura dotação orçamentária para aplicação das despesas desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 06/04/2011
(6x0) 2ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção


Rogério Lino Mota
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 07/04/2011
(6x0) 2ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 08/04/2011
(5x0) 3ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção